

PROJETO DE LEI

INSTITUI O DIA DO MÉDICO E MÉDICA DA
FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Do Médico e Médica da Família", no âmbito do Município de Cuiabá.

Art. 2º A data a ser comemorada no mês de maio que englobe o dia 19 onde é comemorado nacionalmente.

Art. 3º A data tem por objetivo:

I- destacar esse profissional, que auxilia e trabalha com tanto zelo em prol da família;

II- conscientizar da importância desses profissionais para a comunidade que muitas vezes desenvolvem um diagnóstico mais precoce e um acompanhamento mais humano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo, tem como objetivo divulgar essa classe muito importante para as famílias de cada município, realizando o acompanhamento para que as situações dos moradores não se agravem a ponto de não ter mais reversão nem sobrecarregarem o Sistema único de Saúde e dar melhor qualidade de vida para quem recebe o serviço Médico.

O auxílio desse profissional, para a vida das pessoas, tem levado o melhoramento da saúde, podendo trazer uma série de benefícios.

O dia Mundial da Médica e do Médico da Família e Comunidade é sempre comemorado no dia 19 de maio, por ser uma data tão importante e nada mais justo homenagearmos a Médica e o Médico de Família e Comunidade aos que trabalham no âmbito Municipal de Cuiabá, e esta é a oportunidade perfeita para celebrarmos aquelas e aqueles que prestam cuidados de saúde pessoais, abrangentes e contínuos para toda a população.

As Médicas e os Médicos de Família e Comunidade estão presentes em todos os momentos da vida e a continuidade é uma característica fundamental do seu trabalho, ou seja, prestam cuidados contínuos em todas as fases da vida dos pacientes e nos grandes e pequenos momentos. A continuidade também está presente no cuidado por meio do acompanhamento contínuo realizado aos pacientes, onde a articulação com outros níveis de atenção e profissionais de saúde é fundamental.

São Profissionais de cuidados primários, ou seja, estão lá onde e quando necessário, atuando sempre na linha de frente e até nos momentos mais difíceis como nos casos de crises e caos na saúde pública e nos tempos de pandemia, de greve, atuando sempre juntos da comunidade, criando uma conexão única com seus pacientes e construindo laços de confiança.

Prestam cuidados acessíveis e bem humanitários, de muita sensibilidade, equitativos, sustentáveis e de alta qualidade é a razão de ser das Médicas e dos Médicos de Família e Comunidade, ou seja, é um privilégio e ao mesmo tempo uma grande responsabilidade, cuidando sempre das pessoas e providenciando o necessário para o bem-estar e proteção delas, sempre identificando às necessidades das pessoas com doenças, para garantir o direito fundamental à saúde.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentado, apresento este Projeto de Lei Legislativo e solicito aos Nobres Pares que deliberem pela sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 11 de agosto de 2023

Adevair Cabral (Câmara Digital) - PTB

Vereador(a)

